

MONTANTE GLOBAL MÁXIMO MENSAL DE CRÉDITO ACUMULADO A SER TRANSFERIDO OU UTILIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009

Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda, através de Resolução, definirá até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

Dessa forma, a Secretaria de Estado da Fazenda, através da Resolução nº 4.168, de 02 de dezembro de 2009, publicada no “Minas Gerais” de 03/12/09, determinou que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativo ao mês de dezembro de 2009, é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Informamos, ainda, que através do Comunicado SRE 025/2009, de 2 de dezembro de 2009, o Subsecretário da Receita Estadual comunica que, relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de novembro de 2009, do total liberado de R\$ 15.000.000,00, foram utilizados R\$ 13.154.287,34, restando um montante de R\$ 1.845.712,66. O Comunicado arrola ainda a situação das solicitações efetuadas.

Os atos normativos acima mencionados poderão ser consultados em nossa página na internet, www.fiemg.com.br, no link ‘Assuntos Tributários’.

Av. do Contorno, 4520 - Funcionários - Belo Horizonte - MG - CEP 30110-916 - www.fiemg.com.br